

Audiência Pública | Indicador para educação infantil (parágrafo único do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020)

Andressa Pellanda
Coordenadora Geral

Campanha Nacional pelo Direito à Educação





Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA)

Fundada em abril de 2011, a Fineduca é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, que tem como objetivo contribuir para que os poderes públicos garantam a realização do direito à educação pública, gratuita, laica, democrática e de qualidade para todos, mediante um financiamento adequado, com a garantia de fiscalização e controle social.



UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação)

Entidade nacional que congrega os dirigentes municipais de educação, fundada em outubro de 1986, é uma associação civil autônoma e sem fins lucrativos. Organiza e promove seminários, fóruns, congressos e reuniões, voltados à educação pública, cidadã e de qualidade para todos. Mantém estreitos contatos com sindicatos, associações, organizações não governamentais e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional. Conserva, também, relações com as três esferas do poder público: Judiciário, Legislativo e Executivo,

almejando contribuir para a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação. Possui representação no Conselho Nacional de Educação.



MIEIB (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil)

Tem como objetivos promover mobilização e articulação nacional no campo da educação infantil, junto aos organismos responsáveis ou representativos do setor no plano nacional e divulgar para a sociedade brasileira uma concepção de educação infantil comprometida com os direitos fundamentais das crianças e com a consciência coletiva sobre a importância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento do ser humano.



Ação Educativa

Organização não-governamental fundada em 1994, com a missão de promover os direitos educativos e da juventude, tendo em vista a justiça social, a democracia participativa e o desenvolvimento sustentável no

Brasil.

A Ação Educativa acredita que a participação da sociedade em processos locais, nacionais e globais é o caminho para a construção de um país mais justo. Por isso, alia a formação e a assessoria a grupos nos bairros, escolas e comunidades com a atuação em articulações amplas, a pesquisa e a produção de conhecimento com a intervenção nas políticas públicas.



CEDECA-CE (Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará)

O Cedeca Ceará nasceu em 1994, a partir da mobilização de entidades da sociedade civil cearense, das agências de cooperação, dos/as profissionais e dos movimentos sociais de defesa dos direitos da infância e juventude em Fortaleza. Desde sua origem, reivindica-se como entidade de defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

Incorpora-se à concepção do sistema de garantia de direitos, procurando sintonizar sua ação, sobretudo, nos eixos de defesa e de controle social. Seu maior objetivo é uma sociedade que conjugue o desenvolvimento

sustentável, a democracia real e a efetivação integral e universal dos direitos humanos.



UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação)

Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal, é órgão de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação dos municípios brasileiros. Entre suas finalidades, destacam-se promover a união e estimular a cooperação entre os Conselhos Municipais de Educação e representa-los perante os poderes públicos. Também procura incentivar e orientar a criação e a organização de novos Conselhos Municipais de Educação, como uma das estratégias

fundamentais para a organização dos Sistemas Municipais de Ensino. Realiza, anualmente, encontro nacional para a avaliação e discussão de temas educacionais, trocas de experiências sobre o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e para deliberar sobre questões relativas à sua atuação e ao seu funcionamento.

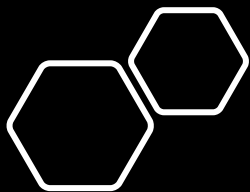


CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação)

A história da CNTE tem o ano de 1945 como um marco, quando os professores da escola pública primária começaram a se organizar em associações. Desde então, muitos passos foram dados e hoje a Confederação conta com 36 entidades filiadas espalhadas por 26 Estados, 5 municípios e o Distrito Federal. Como a segunda maior confederação brasileira, filiada à CUT, somando aproximadamente 960 mil associados, a CNTE em sua luta extrapola as questões específicas da categoria, discutindo temas polêmicos como exploração do trabalho infantil, reforma agrária, emprego, saúde no trabalho, racismo e opressão de gênero,

contribuindo para uma maior participação no cenário político-social do Brasil.

A CNTE incursiona também por questões de âmbito internacional e é filiada à IE (Internacional de Educação) e à CEA (Confederação de Educadores Americanos).



“Quando novos personagens
entraram em cena”,
sociólogo Eder Sader

São AS personagens...

Maria Amélia de Almeida Teles
Flávio Santiago
Ana Lúcia Goulart de Faria
[orgs.]



Por que a creche é uma luta das mulheres?

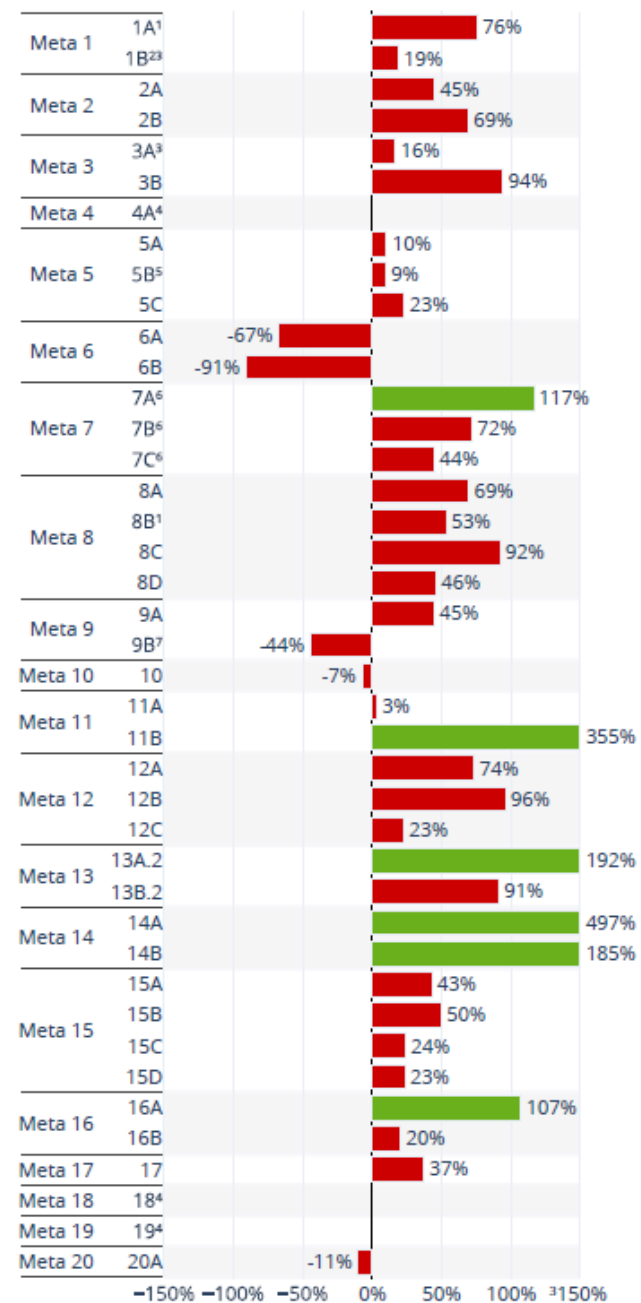
**Inquietações feministas já demonstram que as crianças
pequenas são de responsabilidade de toda a sociedade!**

Disp.	Gasto público em educação pública, em proporção do PIB (%)
1A ¹	% de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola/creche
1B ^{2,3}	% de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola/creche
2A	% da pop. de 6 a 14 anos que frequenta ou já concluiu o E.F.
2B	% da população de 16 anos com o E. Fundamental concluído
3A ³	% da pop. de 15 a 17 anos que freq. ou já concluiu a ed. básica
3B	% da pop. de 15 a 17 anos que freq. ou já concluiu o EM
4A ⁴	% da pop. de 4 a 17 anos c/ deficiência que frequenta a escola
5A	% de crianças do 3º EF com proficiência adequada em leitura
5B ⁵	% de crianças do 3º EF com proficiência adequada em escrita
5C	% de crianças do 3º EF com proficiência adeq. em matemática
6A	% de escolas públicas com oferta de ed. em tempo integral
6B	% de alunos do público alvo atendidos em tempo integral
7A ⁶	Ideb - Anos Iniciais
7B	Ideb - Anos Iniciais
7C ⁶	Ideb - Ensino Médio
8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - Campo
8B ¹	Esc. média da população de 18 a 29 anos - 25% mais pobres
8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - Nordeste
8D	Esc. média da população negra de 18 a 29 anos vs não-negros
9A	Porcentagem de pessoas que declaram saber ler e escrever
9B ⁷	Taxa de analfabetismo funcional na população de 15 a 64 anos
10	% de matrículas de EJA integradas à educação profissional
11A	Expansão nas matrículas em EPTNM em relação a 2013
11B	Participação da r. pública na expansão das matr. na EPTNM
12A	Pop. que freq. ou já concluiu graduação em relação à pop. de 18 a 24 anos
12B	% da pop. de 18 a 24 anos que freq. ou já concluiu graduação
12C	Participação da r. pública na expansão das matr. no E.Sup.
13A ²	% de docentes no E.S. c/ mestrado ou doutorado - rede privada
13B ²	% de docentes no Ens. Superior com doutorado - rede privada
14A	Mestres Titulados
14B	Doutores Titulados
15A	Prop. de docências com formação adequada - Ensino Infantil
15B	Prop. de docências com formação adequada - Anos Iniciais
15C	Prop. de docências com formação adequada - Anos Finais
15D	Prop. de docências com formação adequada - Ensino Médio
16A	% de professores da educação básica com pós-graduação
16B	% de profs. da ed. básica com cursos de formação continuada
17 ⁴	Rendimento médio dos professores, como proporção do rendimento dos demais profissionais de nível superior (2013)
18 ⁴	Requisitos da Meta 18
19 ⁴	Requisitos da Meta 19
20A ⁴	Gasto público em educação pública, em proporção do PIB

Notas: 1) Não há dados da Pnad Contínua para 2014 e 2015. Ano de 2016 adotado como ponto inicial; 2) Dados da Pnad anual foram comparados aos da Pnad contínua para o cálculo, apesar de não serem diretamente compatíveis; 3) Prazo em 2016; 4) Não tem indicador de progresso, pois é necessário haver dados para mais de um ano; 5) Resultados de 2016 e 2014 foram comparados, apesar de não serem diretamente compatíveis; 6) Não há Ideb para 2014. Ano de 2013 adotado como ponto inicial; 7) Não há Inaf para 2014. Ano de 2015 adotado como ponto inicial.

Progresso no cumprimento das metas do PNE

Metas / Indicadores de monitoramento



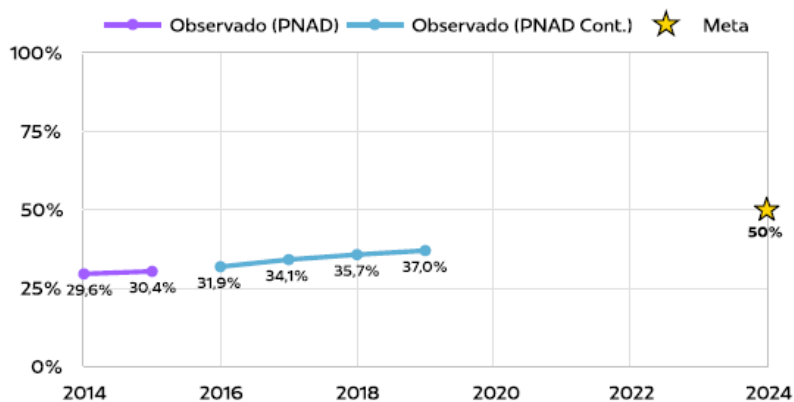
Dispositivo progride em ritmo insuficiente para o seu cumprimento no prazo

Dispositivo progride em ritmo suficiente para o seu cumprimento no prazo

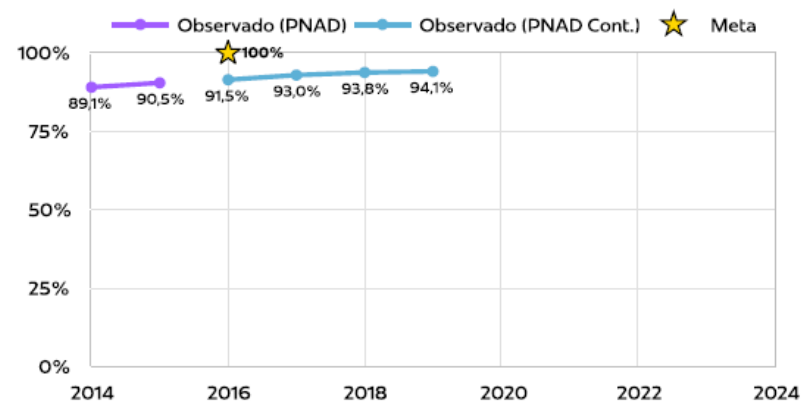
META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

Percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola/creche



Percentual de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola/creche



Percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola/creche (%)					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
29,6	30,4	31,9	34,1	35,7	37

Fontes: PNAD Anual 2014 e 2015 / IBGE. PNAD Contínua - Educação 2016 a 2019 / IBGE. Elaboração: Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Percentual de crianças de 4 e 5 anos que frequentam a escola/creche (%)					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
89,1	90,5	91,5	93	93,8	94,1

Fontes: PNAD Anual 2014 e 2015 / IBGE. PNAD Contínua - Educação 2016 a 2019 / IBGE. Elaboração: Campanha Nacional pelo Direito à Educação.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/07/2021 | Edição: 143 | Seção: 1 | Página: 55

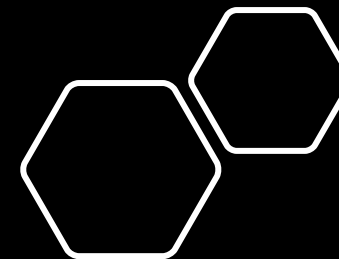
Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

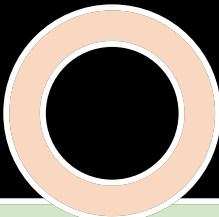
PORTARIA Nº 276, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o indicador para educação infantil de que trata o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020, que definirá os percentuais mínimos da complementação Valor Aluno Ano Total - VAAT - a serem aplicados pelos Municípios à educação infantil.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 10.696, de 6 de maio de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e considerando a Portaria GM/MEC nº 547, de 20 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a metodologia provisória de cálculo do indicador para educação infantil de que trata o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020, que definirá os percentuais mínimos da complementação Valor Aluno Ano Total - VAAT - a serem aplicados pelos Municípios à educação infantil.






Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do caput do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do caput deste artigo serão aplicados pelos Municípios, adotado como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no caput deste artigo, que considerará obrigatoriamente:

I - o déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;

II - a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.

(art. 28, Lei 14.113/2020, grifo dos autores)



O parágrafo único do artigo 28 deixa claro que os recursos da complementação-VAAT serão aplicados pelos municípios segundo um indicador para educação infantil. Esse indicador estabelecerá os percentuais mínimos de aplicação dos municípios beneficiados, de modo que se atinja o percentual global de 50%. Os incisos I e II do parágrafo único, artigo 28, fixam os parâmetros que devem ser considerados na construção do indicador de educação infantil. Tal indicador deve considerar o déficit de cobertura na educação infantil apurado anualmente e a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida, ou seja, a população de 0 a 5 anos de idade.

Municípios
X
Estudantes

Há fatores do direito e dimensões da qualidade que vão além da tangibilidade estatística – imposição da realidade

INDICADORES DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

[http://portal.mec.gov.br/
dmdocuments/indic_quali
t_educ_infantil.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf)



Indicadores da Qualidade na Educação Infantil

Os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, elaborado pelo MEC, UNICEF, Undime, Fundação Orsa e Ação Educativa, são uma metodologia de autoavaliação escolar que estimula a gestão democrática.

AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Indicadores

- 1.1. Proposta pedagógica consolidada
- 1.2. Planejamento, acompanhamento e avaliação
- 1.3. Registro da prática educativa

Explique a cor atribuída aos Indicadores:

1

AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO MULTIPLICIDADE DE EXPERIÊNCIAS E LINGUAGENS

Indicadores

- 2.1. Crianças construindo sua autonomia
- 2.2. Crianças relacionando-se com o ambiente natural e social
- 2.3. Crianças tendo experiências agradáveis e saudáveis com o próprio corpo
- 2.4. Crianças expressando-se por meio de diferentes linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais
- 2.5. Crianças tendo experiências agradáveis, variadas e estimulantes com a linguagem oral e escrita
- 2.6. Crianças reconhecendo suas identidades e valorizando as diferenças e a cooperação

Explique a cor atribuída aos Indicadores:

2

AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO INTERAÇÕES

Indicadores

- 3.1. Respeito à dignidade das crianças
- 3.2. Respeito ao ritmo das crianças
- 3.3. Respeito à identidade, desejos e interesses das crianças
- 3.4. Respeito às ideias, conquistas e produções das crianças
- 3.5. Interação entre crianças e crianças

Explique a cor atribuída aos Indicadores:

3

AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO PROMOÇÃO DA SAÚDE

Indicadores

- 4.1. Responsabilidade pela alimentação saudável das crianças
- 4.2. Limpeza, salubridade e conforto
- 4.3. Segurança

Explique a cor atribuída aos Indicadores:

4

AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS

Indicadores

- 5.1. Espaços e mobiliários que favorecem as experiências das crianças
- 5.2. Materiais variados e acessíveis às crianças
- 5.3. Espaços, materiais e mobiliários para responder aos interesses e necessidades dos adultos

Explique a cor atribuída aos Indicadores:

5

AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS PROFESSORAS E DEMAIS PROFISSIONAIS

Indicadores

- 6.1. Formação inicial das professoras
- 6.2. Formação continuada
- 6.3. Condições de trabalho adequadas

Explique a cor atribuída aos Indicadores:

6

AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS E PARTICIPAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Indicadores

- 7.1. Respeito e acolhimento
- 7.2. Garantia do direito das famílias de acompanhar as vivências e produções das crianças
- 7.3. Participação da instituição na rede de proteção dos direitos das crianças

7



"Fundeb: ponderar com mais racionalidade para redistribuir com mais equidade"



Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação
Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos
Fundada em 26 de abril de 2011 - CNPJ 17.285.299/0001-70

Fundeb: Ponderar com mais racionalidade para redistribuir com mais equidade!

Nota Técnica sobre as ponderações de matrículas e seus efeitos, estimados pelo **Simulador do Fundeb**, e sobre a exclusividade de recursos para a escola pública, a complementação da União de 2,5% e a definição de padrão mínimo de qualidade na Regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a ser implantado em 2021.

https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/NT_ponderacoes_NovoFundeb_09.12.2020versao_final.pdf

Para que se tenha **um fator de ponderação que expresse os custos reais**, deve-se considerar, inicialmente, que, do ponto de vista dos custos da educação básica, **o componente pessoal** responde por uma parcela que varia entre 80% e 90% do valor total. Disso decorrem **três fatores que explicam em grande parte as diferenças no custo/aluno:**

1. Jornada escolar diária e semanal do aluno: maior a jornada (implica) → mais professores e demais profissionais da educação;
2. Número de alunos por turma: menor a razão (implica) → mais professores.
3. Tamanho da escola: escolas menores, como as rurais e creches (implica) → os custos/aluno com direção e funcionários pesam mais por falta de escala.

Esses três parâmetros, portanto, são cruciais na definição dos fatores de ponderação e não são considerados atualmente.

O que existe hoje é uma longa lista de etapas e modalidades e respectivos fatores de ponderação que possui **pouca lógica ou racionalidade**, uma vez que é definida pela já citada comissão por critérios que levam em conta basicamente o perde e ganha, entre estados e municípios, de recursos do Fundeb e os limites entre 0,7 e 1,3. Não obstante a sua extensão, a lista deixa de fora várias modalidades de ensino, entre outras: **Educação Infantil**, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Profissional do Campo; Educação Profissional em Tempo Integral.

2020, que regulamentava o novo Fundeb, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. Em seu artigo 2º diz a lei:

Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do caput do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do caput deste artigo serão aplicados pelos Municípios, adotado como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no caput deste artigo, que considerará obrigatoriamente:

- I - o déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;
- II - a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.

(art. 28, Lei 14.113/2020, grifo dos autores)

O parágrafo único do artigo 28 deixa claro que os recursos da complementação-VAAT serão aplicados pelos municípios segundo um indicador para educação infantil. Esse indicador estabelecerá os percentuais mínimos de aplicação dos municípios beneficiados, de modo que se atinja o percentual global de 50%. Os incisos I e II do parágrafo único, artigo 28, fixam os parâmetros que devem ser considerados na construção do indicador de educação infantil. Tal indicador deve considerar o déficit de cobertura na educação infantil apurado anualmente e a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida, ou seja, a população de 0 a 5 anos de idade.

VITÓRIA DA ESCOLA PÚBLICA

Com **CAQ na Constituição**
e **Fundeb permanente,**

a realidade da escola
pública no Brasil
será transformada

#FundebPraValer
#FundebComCAQ
#AprovaFundeb



Campanha NACIONAL
pelo **DIREITO à
EDUCAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2021 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 181

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 338, DE 27 DE MAIO DE 2021

Homologa os estudos sobre a metodologia de aferição do Custo Aluno Qualidade - CAQ, apresentados e discutidos no Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica - CPACEB.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV, parágrafo único, do art. 87 da Constituição, considerando o disposto nos arts. 3º e 5º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como no Decreto nº 10.660, de 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar a Nota Técnica nº 25/2020/CGIME/DIREC com os estudos sobre a metodologia de aferição do Custo Aluno Qualidade - CAQ, apresentados e discutidos no Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica - CPACEB.

CAQ: definições e conceitos

- Construção participativa liderada pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação **desde 2002**, assim como a incidência para a inclusão dos mecanismos do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) e do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) na legislação brasileira.
- A ideia de CAQi/CAQ proposta pela Campanha não é apenas um modelo de **gestão**, mas antes um **parâmetro federativo**, que instrumenta a **noção de insumos de qualidade e financiamento**. Com isso, o CAQi/CAQ possui capacidade para **dirimir as desigualdades educacionais**. Ele também se determina como um **mecanismo de justiça federativa**, além de ser um instrumento **de controle social e monitoramento** da política educacional.

CAQ: definições e conceitos

- Seus **critérios** para a redistribuição e suplementação de recursos são **objetivos, públicos, ancorados no conteúdo do direito à educação**. Isso faz com que o CAQi/CAQ seja o **meio mais transparente e eficaz** de assegurar que a elevação dos recursos aplicados em educação garanta aspectos centrais desse direito, sem depender de contingências ou preferências governamentais.
- Sobre o CAQi/CAQ, em **mais de 18 anos de mobilização, pesquisa e incidência** para a implementação deste sistema de mecanismos é inegável e inquestionável **o trabalho e a liderança da Campanha Nacional pelo Direito à Educação**. Essencialmente, graças a essa rede, o CAQi/CAQ **ingressou na gramática política da educação pública brasileira** e, afirmando-se nas leis do país. Novamente, graças ao esforço da Campanha Nacional pelo Direito à Educação também **conquistou lugar no debate educacional ao redor do mundo**.

Os insumos do CAQ são dispostos em quatro dimensões:

- Estrutura e funcionamento



- Trabalhadoras e trabalhadores da educação



- Gestão democrática

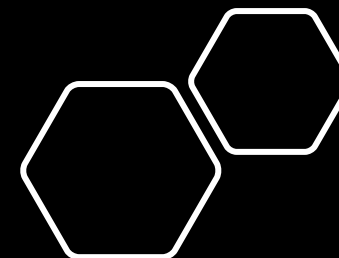


- Acesso e permanência



Exemplos:

- ✓ Biblioteca com acervo compatível com o público atendido, em idade e quantidade;
- ✓ Salas de aula com os equipamentos, de acordo com a idade do público atendido;
- ✓ Banheiros, saneamento básico, água potável, luz elétrica;
- ✓ Laboratórios de ciências e multimídias, com os equipamentos para o desenvolvimento das aulas;
- ✓ Quadras poliesportivas;
- ✓ Profissionais da educação com condições de trabalho, formação adequada, e salários dignos;
- ✓ Recursos para o projeto pedagógico das escolas;
- ✓ Espaço para o grêmio e espaços para reuniões;
- ✓ Acessibilidade física, como rampas, sinalização em braile, piso antiderrapante e sinalizados para circulação das pessoas cegas ou com baixa visão;
- ✓ Refeitórios com os equipamentos e acessórios para armazenamento, conservação, manuseio/preparação e distribuição da alimentação escolar.



Dessa forma, **o CAQ reflete a qualidade em uma perspectiva democrática**, por garantir:

- ✓ Gestão democrática
- ✓ Infraestrutura de qualidade, que pauta o financiamento
- ✓ Parâmetros para gestão do recurso público
- ✓ Mecanismos de controle social e de combate à corrupção
- ✓ **Enfrentamento das desigualdades e justiça federativa**



Etapa	Área da localidade	Turno	CAQ 2020 (R\$)
Creche	Urbana	Parcial	866
Creche	Urbana	Integral	1795
Creche	Rural	Parcial	1028
Creche	Rural	Integral	2101
Pré-Escola	Urbana	Parcial	547
Pré-Escola	Urbana	Integral	998
Pré-Escola	Rural	Parcial	748
Pré-Escola	Rural	Integral	1403
Ensino Fundamental - anos iniciais	Urbana	Parcial	487
Ensino Fundamental - anos iniciais	Urbana	Integral	667
Ensino Fundamental - anos iniciais	Rural	Parcial	695
Ensino Fundamental - anos iniciais	Rural	Integral	984
Ensino Fundamental - anos finais	Urbana	Parcial	446
Ensino Fundamental - anos finais	Urbana	Integral	597
Ensino Fundamental - anos finais	Rural	Parcial	633
Ensino Fundamental - anos finais	Rural	Integral	883
Ensino Médio	Urbana	Parcial	451
Ensino Médio	Urbana	Integral	547
Ensino Médio	Rural	Parcial	660
Ensino Médio	Rural	Integral	847
EJA	Urbana	Parcial	485
EJA	Rural	Parcial	662
CAQ médio			591

Existe uma demanda reprimida pela educação infantil do campo, no geral. Mesmo com a obrigatoriedade da pré-escola, a oferta de espaços de educação infantil não chega ao campo.



Obrigada!
Andressa Pellanda
Coordenadora Geral
Campanha Nacional pelo Direito à Educação

andressa@campanhaeducacao.org.br

